PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

P. Lei 138/99.

V. Lei 2059

LEI N.º 3753

MODIFICA DISPOSITIVO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1 º - O Art. 43 do Código de Posturas do Município de Pará de Minas passará a ter a seguinte redação:

"Art. 43 - É proibido o depósito ou criação de gado suíno, equino, caprino e vacum, bem como a instalação de granjas e incubatórios, dentro do perímetro urbano da Cidade, que não estejam adaptados às exigências do CODEMA ou órgãos similares".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 09 de dezembro de 1999.

ELI PINTO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

IEDO JACINTO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V. Lúcio Marinho dos Santos